

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 88/2014 DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 114/2014 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, a Sra. MARIA IZABEL BLANSKI, portadora do CI.RG nº 2/R0372022 e do CNPF/MF: 248.711.419-34 e pelo Prefeito Municipal, SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 8.739.943 SSP/PR e CNPF/MF nº 230.944.279-87, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, e, de outro lado a Empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede á SBS, Quadra 4, Bloco 1, Lote s/n°, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, representada neste ato pelo Procurador Gerente Regional, Sr. CELSO JOSÉ STROBEL, portador do CNPF/MF nº 310.681.629-53, e do CI.RG nº 846.038 SESPDC/SC aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo visando retificar e ratificar a Contratação de Instituição Financeira para processar e gerenciar os créditos provenientes da folha de pagamento dos Agentes Públicos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014 - PROCESSO Nº 132/2014 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

O presente termo visa retificar a cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 114/2014, em conformidade com alteração publicada em 20/11/2014, haja vista tratar apenas de erro de transcrição, passando a vigorar da seguinte forma:

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia:
 - a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Multa, observados os seguintes percentuais:
 - d.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global da folha de pagamento, em razão do não cumprimento dos prazos fixados no contrato ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
 - d.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão por culpa ou dolo do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 114/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Contrato nº 114/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 15 de dezembro de 2014.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CELSO JOSÉ STROBEL

MARIA IZABEL BLANSKI MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:

NOME: CNPF/MF: